Zimbra **cplsmsan@curitiba.pr.gov.br**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SMSAN - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

De : UVA contato <uva.contato@yahoo.com> qua, 16 de mar de 2022 15:15

Assunto : CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SMSAN - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

1 anexo

Para : cplsmsan@curitiba.pr.gov.br

À Comissão Especial de Chamamento Público - SMSAN

Nome da Cooperativa: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI

CNPJ: 06.261.279/0001-43

Endereço eletrônico da Cooperativa: uva.contato@yahoo.com

Telefone: (42) 99832-8080

Nome do Representante Legal da Cooperativa: ADEMIR COSTA

Por meio deste finalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento as condições do edital de chamamento Público nº 001/2022 - SMSAN.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. O extrato de DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.;
3. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
4.Prova de regularidade com a fazenda Federal, relativa a seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço -FGTS;
5. Certidão Negativa de débitos Estaduais;
6. certidão Negativa de Tributos Municipais;
7. Prova de regularidade conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Divida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências;
8. Prova de Inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.)
9. Projeto de Venda
10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
11. Declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados, no valor máximo de R$40.000,00/ produtor familiar/ano/entidade executora;
12. Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do paragrafo 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea e nem esta suspensa em nenhum órgão publico federal, estadual ou municipal.

13. Declaração informando que não possui no quadro funcional, menores de 18 anos, executando trabalhando noturno, perigoso ou insalubre, e , nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.
14. Ficha técnica do produto;
15. registro do produto no MAPA;
16. Contrato de Terceirização
17.licença sanitária da unidade fabril

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA COOAVI.pdf
21 MB

À Comissão Especial de Chamamento Público - SMSAN

Nome da Cooperativa: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI

CNPJ: 06.261.279/0001-43

Endereço eletrônico da Cooperativa: uva.contato@yahoo.com

Telefone: (42) 99832-8080

Nome do Representante Legal da Cooperativa: ADEMIR COSTA

Por meio deste finalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento as condições do edital de chamamento Público nº 001/2022 - SMSAN.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. O extrato de DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.;
3. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
4.Prova de regularidade com a fazenda Federal, relativa a seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço -FGTS;
5. Certidão Negativa de débitos Estaduais;
6. certidão Negativa de Tributos Municipais;
7. Prova de regularidade conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Divida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências;
8. Prova de Inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.)
9. Projeto de Venda
10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
11. Declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados, no valor máximo de R$40.000,00/ produtor familiar/ano/entidade executora;
12. Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea e nem esta suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.
13. Declaração informando que não possui no quadro funcional, menores de 18 anos, executando trabalhando noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.
14. Ficha técnica do produto;
15. registro do produto no MAPA;
16. Contrato de Terceirização
17.licença sanitária da unidade fabril

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.261.279/0001-43 **MATRIZ**		**10/05/2004**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COOAVI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COL LINHA IGUACU NORTE	**KM 4**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.620-000	**ZONA RURAL**	**CRUZ MACHADO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3554-1227

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/05/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2022** às **13:52:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 12110300212707835
Emitido em: 16/03/2022 às 13:12:10

DAP: SDW06261279000112012209 44	**Versão DAP:** 3.2	**Emissão:** 12/01/2022	**Validade(*):** 12/01/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 06.261.279/0001-43
Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Municipio/UF: Cruz Machado/PR **Data Constituição:** 05/07/2010
Representante Legal: ADEMIR COSTA **CPF:** 069.740.099-92

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZ MACHADO
CNPJ: 80.060.023/0001-20
Agente Emissor: ROBERTO ZAY VILPERT **CPF:** 016.948.449-19
Local de Emissão: Cruz Machado/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	42	80.77

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Cruz Machado	16
Porto Vitória	1
União da Vitória	25

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	42	80,77
Associados sem DAP	10	19,23
Total dos Associados	**52**	**100%**

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI

COL. LINHA IGUAÇU NORTE SN KM 04 – ZONA RURAL

CRUZ MACHADO – PR 84.620-000

CNPJ 06.261.279/0001-43 NIRE n° 414.00016013 de 10/05/2004

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAÓRDINARIA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos cooperados da COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI, inscrita no CNPJ n° 06.261.279/0001-43 e NIRE n° 414.00016013 de 10/05/2004, realizada na sala de reuniões do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruz Machado na cidade de Cruz Machado/Pr, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (08/12/2017), reuniram-se os cooperados da COOAVI para Assembleia Geral Extraordinária com convocação conforme edital datado em vinte e quatro de novembro de dois mil e dezessete (24/11/2017), com início às 07:00 horas em 1ª convocação, com 2/3 dos associados, 2ª convocação as 08:00 horas com metade mais um dos associados e as 09:00 horas em 3ª convocação com no mínimo de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte e 1ª Ordem do dia: a)Atualização do estatuto social; b)Planejamento para 2018; c)Certificação; d)Assuntos Gerais. Iniciou-se a Assembleia Geral Extraordinária em terceira convocação as nove horas (09:00) com a presença de vinte e oito (28) associados em dia com suas obrigações. O Diretor Presidente Alfredo Szpunar iniciou com a leitura do edital que foi publicado no jornal O Comercio edição nº 5972 do dia 29 de Novembro de 2017 na folha nº 06, e afixado nos escritórios da Emater local e regional do município de União da Vitoria, Emater local de Cruz Machado, Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de União da Vitoria e Cruz Machado, divulgado no Programa do Sindicato Rural de Cruz Machado na Rádio Colmeia e nas redes sócias da Cooperativa, e também feita comunicação aos cooperados através de carta circular. Com a palavra o senhor Presidente, deu início a ordem do dia, falando da necessidade de reformar o estatuto social da cooperativa, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, discutindo com todos os presentes cada capitulo do Estatuto, anotando as reformas sugeridas pelos associados presentes. Foram alteradas as seguintes partes: no Capitulo I, art. 1°, o endereço era: *I. Sede administrativa na Rua Costa Carvalho n° 644, cidade de União da Vitória, estado do Paraná,* foi alterado para: *I. Sede administrativa na Linha Iguaçu Norte, km 04, cidade*

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

de Cruz Machado, estado do Paraná; e área de abrangência era: *III. Área de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, abrangendo o município de União da Vitória*, alterado para: *III. Área* de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, *abrangendo os municípios de Cruz Machado e região*. Capitulo III acrescentado o auxílio de aquisição de insumos, era: *II. Auxiliar quando necessário na aquisição de materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas*, alterado para: *II. Auxiliar quando necessário na aquisição de insumos materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas*. Capitulo IV, Artigo 4º foi alterado para que os pedidos de admissão serão submetidos e apreciados pela diretoria administrativa, era: *III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido à apreciação da Assembleia Geral dos Sócios. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e juntamente com o presidente, assinará o livro de matriculas*, foi alterado para: *III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido à apreciação pelo órgão de administração da Cooperativa. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e juntamente com o presidente, assinará o livro de matriculas*. Capitulo V, Art. 9° era: *A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este assinada e pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbada no livro de matricula, mediante termo assinado pelo presidente e autorização pela Assembleia Geral dos Sócios*, foi acrescentado que os pedidos de demissão devem ser por escrito, alterado para: *A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida, por escrito, ao presidente, sendo por este assinada e pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbada no livro de matricula, mediante termo assinado pelo presidente e autorização pela Assembleia Geral dos Sócios*, e Art. 10° acrescentado "ou em virtude de infração legal", era: *A eliminação do associado, que será aplicada em virtude do descumprimento regimental deste Estatuto, será liberada pelo Conselho de Administração, mediante decisão final da Assembleia Geral dos Sócios, mediante notificação ao infrator, os motivos que a determinarem deverão ser anotadas no livro de matricula, assinado pelo presidente da Cooperativa*. Mudou para: *A eliminação do associado, que será aplicada em virtude do descumprimento regimental deste Estatuto ou em virtude de infração legal, será liberada pelo Conselho de Administração, mediante decisão final da*

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Assembleia Geral dos Sócios, mediante notificação ao infrator, os motivos que a determinarem deverão ser anotadas no livro de matricula, assinado pelo presidente da Cooperativa. Capitulo VI, Artigo 15°, alterado as condições de parcelas do pagamento da quota capital, o parágrafo único citava: *A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuada em 24 parcelas mensais e sucessivas de R$ 20,00 (vinte reais),* alterado para: *Parágrafo único. A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuada em até cinco (5) parcelas mensais e sucessivas de R$ 96,00 (noventa e seis reais).* Capitulo VII, Art. 17, acrescentado que a Assembleia Geral dos Sócios ocorrerá dentro dos limites legais e estatutários, era: *A Assembleia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão a qual se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes,* mudou para: *A Assembleia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites legais e estatutários, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão a qual se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.* Capitulo VIII, alterada o Art. 27 para a realização da Assembleia Geral Ordinária para uma vez ao ano, era: *A Assembleia Geral Ordinária realiza-se-á, obrigatoriamente, duas vezes por ano, sendo a primeira no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e a segunda 6 meses após a primeira, discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto de metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia,* mudou para: *A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto de metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia.* Capitulo IX, no Art. 29 foi acrescentado o item XVI que trata da abertura de filial, sendo: *XVI. Discutir e aprovar a abertura de filial/filiais da Cooperativa,* e acrescentado o parágrafo: *§ 2° A filial/filiais será regida pelo Estatuto Social da Matriz, bem como qualquer outro documento que se faça necessário.* Capitulo X, Art. 30, o denominado Diretor alterado para Diretor Financeiro, era: *§ 1° Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com sua pose no órgão de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (três) membros, que exercerão as funções de presidente, diretor e secretario, cujas atribuições estão definidas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

membros as funções de vogais ou vice. Foi alterado para: *§ 1° Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com sua pose no órgão de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (três) membros, que exercerão as funções de presidente, diretor financeiro e secretario, cujas atribuições estão definidas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais membros as funções de vogais ou vice*. No Art. 32, alterados os itens IV, V e VI, eram: *IV. Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo diretor. V. O diretor e o secretario serão substituídos pelos vogais. VI. Nos impedimentos, por prazos superiores a 90 (noventa) dias, do presidente, do diretor ou do secretário, o Conselho de Administração indicara, dentre seus membros, elementos que os substituam*. Alterados para: *IV. Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo diretor financeiro. V. O diretor financeiro e o secretario serão substituídos pelos vogais. VI. Nos impedimentos, por prazos superiores a 90 (noventa) dias, do presidente, do diretor financeiro ou do secretário, o Conselho de Administração indicara, dentre seus membros, elementos que os substituam*. No Art. 34, alterados os itens III e IV, eram: *III. Assinar os cheques bancários, juntamente com outro conselheiro. IV. Assinar, juntamente com o secretario ou um conselheiro designado pelo conselho, contratados e demais documentos, inclusive títulos de credito, constitutivos de obrigações*. Alterados para: *III. Assinar os cheques bancários, juntamente com diretor financeiro. IV. Assinar, juntamente com o diretor financeiro, secretario ou um conselheiro designado pelo conselho, contratados e demais documentos, inclusive títulos de credito, constitutivos de obrigações*. No Art. 35 foram atribuídas outras funções ao diretor financeiro, era: *Ao diretor cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último. Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante previa e formal autorização do Conselho Administração*. Alterado para: *Ao diretor financeiro cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último. I. Assinar juntamente com o presidente ou, quando designado, com o conselheiro vogal, cheques bancários e demais documentos, inclusive títulos de credito, constitutivos de obrigações. Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante previa e formal autorização do Conselho Administração*. Finalizada a revisão

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

do Estatuto Social da COOAVI, ficou aprovado por unanimidade a reforma em pauta por todos presentes nesta AGE, ficando desta forma reformada e consolidada a primeira atualização do estatuto social da entidade, o qual será encaminhado para o advogado para a averiguação perante a Lei e posterior registro na Junta Comercial do Estado do Paraná. Segunda pauta do dia planejamento para 2018, como estão abertas as Chamadas Publicas a Cooperativa participara de todas próximas e quando obtiver os resultados convocará os associados para distribuição e planejamento da produção, e organização das entregas em cada município. Terceira ordem do dia Certificação, repassadas informações da última reunião do Núcleo Planalto Norte da Rede ECOVIDA que foi em novembro, onde foram cobrados os preenchimentos dos cadernos de campo que são obrigatórios e as atualizações de cadastros das propriedades necessários para liberação dos certificados para 2018. Finalizando com assuntos gerais, cobrada mais atenção ao vencimento das DAPs físicas de cada associado, que são usadas para compor a DAP Jurídica da Cooperativa, que de alguns encontram-se vencidas; encontra-se aberto o edital da Rede ECOFORTE apresentada proposta da possibilidade de inscrever a Cooavi para aquisição de novos equipamentos e veículos; e sobre o projeto da agroindústria via PRORURAL já foi aprovado pela SEAD, aguardando a análise da segunda fase dos documentos solicitados e a liberação do recurso para iniciar a construção. Não tendo mais assuntos dou por encerrada esta ata a qual vai assinada por mim, secretária, juntamente com os demais presentes:

Certifico que esta ata é cópia fiel da ata registrada no livro de atas das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, livro nº 002 as folhas **01 anverso e verso, 02 anverso e verso e 03 anverso.**

Presidente Alfredo Szpunar

Secretaria Juliana Mikolaiewski Dziurza

PRIMA RECONHECIDA

PRIMA RECONHECIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DE CRUZ MACHADO - PR
Rolf Konell
Tabelião
FONE/FAX: (42)3554-1532
PRAÇA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO - CEP 84360-000
E-mail: cartoriocz@hotmail.com.br

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
Rolf Konell
Tabelião
42 3554-1532
Cruz Machado PR

Reconheco semelhanca(s) a(s) firma(s)
ALFREDO SZPUNAR, JULIANA MIKOLAIEWSKI DZIURZA .....
Em test°.....da verdade. Cruz Machado - PR, 22/06/2018
Mirian Cristiane Wrublewski Sabai

Funarpen Selo Digital Nº ZXNQZ.rhxKX.c2QjQ Pnh4N.qF8Kv
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI

CNPJ 06.261.279/0001-43 NIRE 41400016013 DE 10/05/2004

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1° - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, com a sigla de COOAVI, é uma cooperativa, constituída em 26 de fevereiro de 2004, nos termos da legislação em vigor, é regida pelo presente Estatuto, tendo:

I. Sede administrativa na Linha Iguaçu Norte, km 04, cidade de Cruz Machado, estado do Paraná.
II. Foro jurídico na comarca de União da Vitória, Paraná.
III. Área de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, abrangendo os municípios de Cruz Machado e região.
IV. Prazo de duração indeterminado e ano social iniciando-se em 1° de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO II

DA MISSÃO SOCIAL

Art. 2° - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, tem por objetivo promover a comercialização da produção resultante da atividade agropecuária de seus associados, proporcionar a segurança e prosperidade aos seus associados, bem como representar sócio político e economicamente seus associados dentro e fora da cooperativa e ainda, promover seu desenvolvimento intelectual e o bem estar social de cada associado e seus familiares.

CAPITULO III

DOS OBJETIVOS, DAS METAS E DAS POLITICAS

Art. 3° - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, com base na cooperação reciproca a que obriga seus associados, tem por objetivo:

I. Realizar a comercialização em comum, da produção resultante das atividades agropecuárias de seus associados.
II. Auxiliar quando necessário na aquisição de insumos, materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas.
III. Organizar e administrar espaços físicos necessários ao apoio a comercialização, bem como gerenciar os processos que envolvem a cadeia

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

produtiva no pós colheita, de acordo com as normas discutidas em Assemblei Geral.

IV. Auxiliar os associados nas proposições e discussões sobre projetos e política agrícola em todos os níveis, quando o assunto for de interesse coletivo.

CAPITULO IV

DAS POLITICAS DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE

Art. 4° - Da admissão de associados

I. A admissão de associados na COOAVI se dá por critérios de afinidades (atividades) e/ou profissão e/ou condições sócio políticas e econômicas do candidato em relação ao grupo de cooperados e ainda, de acordo com os critérios estabelecidos em Assembleia Geral dos sócios.

§ 1° Não será admitida a participação como associado de pessoa jurídica.
§ 2° Situações que gerem duvidas e/ou não estejam previstas no Estatuto, serão levadas a discussão para decisão final em Assembleia Geral.

II. O número mínimo e máximo de associados dependerá da capacidade físico/financeira da Cooperativa, em atender de forma eficiente os seus associados e de conformidade com a lei n° 5.764/71.

III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido à apreciação pelo órgão de administração da Cooperativa. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e juntamente com o presidente, assinará o livro de matriculas.

Art. 5° - Dos direitos dos associados

I. Tomar parte na assembleias gerais, solicitando esclarecimentos sobre assuntos de seu interesse e pertinentes as atividades gerais da cooperativa, bem como votar todos os assuntos que nelas forem tratados, ressalvo o caso disciplinado no art. 26 deste estatuto.

II. Propor ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, via Assembleia Geral dos Sócios, medidas de interesse da cooperativa.

III. Votar e ser votado para o cargo do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, salvo no caso de ter estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa.

IV. Participar de todas as atividades que constituem a missão e os objetivos da Cooperativa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

V. Solicitar, por escrito, informações sobre os negócios gerais da cooperativa e, no mês que anteceder a Assembleia Geral dos Sócios, consultar, na sede da sociedade, o livro de matricula de associados, as atas das reuniões da Assembleia Geral dos Sócios, as peças do balanço anual, os documentos gerais originados dos negócios da Cooperativa etc.

VI. Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Art. 6° - Dos deveres dos associados

I. Subscrever e realizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos e aprovados em Assembleia Geral dos Sócios.

II. Cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as determinações da Assembleia Geral dos Sócios.

III. Satisfazer, pontualmente, os compromissos assumidos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar da elaboração das decisões gerais e do controle de sua execução.

IV. Concorrer com o que lhe couber, em conformidade com as disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas decorrentes dos negócios da Cooperativa.

V. Prestar a Cooperativa esclarecimentos sobre as atividades que lhe facultaram se associar a Cooperativa.

VI. Zelar pelos patrimônios moral, físico e material da Cooperativa, mediante fiscalização e acompanhamento das atividades decorrentes dos negócios gerais com terceiros, fornecedores concorrentes, instituições financiadoras e com o governo.

VII. O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo único. A responsabilidade do associados como tal pelos compromissos assumidos com a Cooperativa em relação a terceiros, fornecedores e instituições financiadoras, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 7° - No caso de falecimento do associado, as obrigações por ele contraídas, com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associados com relação a terceiros, fornecedores e instituições financiadoras passarão aos herdeiros, prescrevendo, porém, após passado um ano, a contar do dia da abertura da sucessão.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo único. Os herdeiros dos associados falecidos tem direito ao capital social realizado e aos demais créditos, nos termos da decisão judicial (formal), assegurando-se a eles o direito de ingresso na Cooperativa desde que preencham as condições a admissão de associados regimental do Estatuto.

Art. 8° - A entrega da produção do associado a Cooperativa significa que ele está de plenos poderes para a sua livre disposição, desde que dentro dos critérios de negociações gerais estabelecidos a aprovadas em Assembleia Geral dos Sócios.

CAPITULO V

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9° - A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida, por escrito, ao presidente, sendo por este assinada e pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbada no livro de matricula, mediante termo assinado pelo presidente e autorização pela Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 10° - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude do descumprimento regimental deste Estatuto ou em virtude de infração legal, será liberada pelo Conselho de Administração, mediante decisão final da Assembleia Geral dos Sócios, mediante notificação ao infrator, os motivos que a determinarem deverão ser anotadas no livro de matricula, assinado pelo presidente da Cooperativa.

Parágrafo único. A diretoria da cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado a sua eliminação. Também poderá ocorrer a eliminação do associados nos casos em que:

a) Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Cooperativa, cuja apuração e exposição na Assembleia Geral Extraordinária evidencie prejuízo as atividades e aos negócios sociais da Cooperativa;
b) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial a Cooperativa ou que colida com o seu objetivo social;
c) Houver levado a Cooperativa a pratica de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
d) Deixar de entregar sua produção a Cooperativa, sem exposição de motivos justificável ao conselho de Administração e respectiva apreciação e decisão final da Assembleia Geral dos Sócios;
e) Depois de notificado, voltar a infringir as disposições regimentais deste Estatuto.

Art. 11° - A exclusão do associados poderá ocorrer:

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

a) Por dissolução da pessoa jurídica;
b) Por morte da pessoa física;
c) Por incapacidade civil não suprida;
d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 12° - Em qualquer caso, na demissão, na eliminação ou na exclusão, o associado só terá direito a restituição do capital que integralizou monetariamente, acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1° A restituição de que trata este artigo só poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral dos Sócios, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2° Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral dos Sócios as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

CAPITULO VI

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 13 – O capital da Cooperativa, é dividido em quotas-partes no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) cada uma, é ilimitada quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R$ 1.000,00. O associado se obrigará a subscrever e integralizar o mínimo de 1 (uma) quota-parte, correspondente ao valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

§ 1° A quota-parte é indivisível, intransferível, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo todo seu movimento de subscrição, realização e restituição sempre escriturado no livro de matrícula.

§ 2° A critério da Assembleia Geral dos Sócios, o associado poderá pagar as quotas-parte a vista, de uma só vez, ou em parcelas iguais e sucessivas, independente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 3° A Cooperativa poderá atribuir ou não juros ao capital social, mediante acerto e decisão final da Assembleia Geral dos Sócios, desde que não ultrapasse 12% a.a., conforme a Resolução CNC n° 18, de 13/12/1978.

Art. 14 – O valor correspondente a correção monetária do capital social será creditado na conta de capital de cada associado, proporcionalmente ao capital por ele realizado, podendo ser transferido para a conta Reserva de Equalização, indivisível entre os

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

associados, conforme os critérios discutidos e aprovados pela Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 15 – Ao ser admitido na Cooperativa, o cooperado deverá subscrever quotas-parte do capital social no valor equivalente a R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por movimento financeiro do cooperado, e/ou por volume de produtos a serem comercializados, beneficiados ou industrializados, sendo no mínimo R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuada em até cinco (5) parcelas mensais e sucessivas de R$ 96,00 (noventa e seis reais).

Art. 16 – A Cooperativa reterá no mínimo 1% (um por cento) do movimento financeiro de cada cooperado, a fim de aumentar o capital social, não podendo ser incluído neste percentual o resultado de eventuais perdas e/ou prejuízos da Cooperativa, salvo quando submetido a discussão e a aprovação da Assembleia Geral dos Sócios.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá rever o valor deste percentual, desde que expostos os motivos a Assembleia Geral dos Sócios e que esta, mediante discussão e votação, aprove o pleito.

CAPITULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL DOS SOCIOS

Art. 17 - A Assembleia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites legais e estatutários, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão a qual se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18 - A Assembleia Geral dos Sócios será convocada e dirigida pelo presidente da Cooperativa.

Parágrafo único. Poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, por motivo grave e urgente, ou ainda pela metade mais um dos associados, em pleno gozo de seus direitos, após uma solicitação não atendida pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 19 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, a Assembleia Geral dos Sócios será convocada com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de 1 (uma) hora para a segunda de 1 (uma) hora para a terceira, executando-se o disposto no art. 28 deste Estatuto.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo único. As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 20 – Não havendo quórum para a instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver quórum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 21 – Toda convocação da Assembleia Geral dos Sócios deverá ser realizada, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data prevista para a sua instalação, devendo constar, obrigatoriamente, do edital de convocação o item pertinente a reclamação dos associados, conforme foi recolhido da caixa de sugestões dos associados (documento, carta ou outros meios de comunicação), além dos itens:

a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão Convocação de Assembleia Geral Ordinária, ou Extraordinária, conforme o caso;
b) O dia e a hora da reunião, assim como o endereço do local em que será realizada, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
c) A sequência ordinal das convocações;
d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
e) O número de associados existentes na data da expedição da convocação, para efeito de cálculo do quórum de instalação;
f) A assinatura do responsável pela convocação.

§ 1° A convocação da Assembleia Geral dos sócios pode se dar por solicitação dos próprios associados, que devem enviar a solicitação, por escrito, ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal. Quando o primeiro não atender à solicitação, a AGS pode ser convocada pelos sócios, desde que, no documento, constem as assinaturas de pelo menos metade mais um dos associados interessados.

§ 2° Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal de maior circulação nas áreas de abrangência da cooperativa e transmitidos através de circulares aos associados.

§ 3° É da competência da Assembleia Geral dos Sócios destituir a direção, no Conselho de Administração, e os conselheiros do Conselho Fiscal, mediante a comprovação de irregularidades ou a insatisfação de pelo menos a metade mais um dos sócios inscritos na associação e com direito a voto.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 4° Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade dos serviços de administração e fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia Geral dos Sócios designar um grupo de associados para tais finalidades até a posse dos novos conselheiros, cuja eleição se efetuara no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 22 – O quórum para a instalação da Assembleia Geral dos Sócios, bem como para validar as decisões por ela tomadas, deverá ser de pelo menos metade mais um do número de associados em condições de votar.

Parágrafo único. Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, a contagem do número de associados presentes em cada convocação se fara por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matricula, apostas no livro de presença.

Art. 23 – Os trabalhos da Assembleia Geral dos Sócios serão dirigidos pelo presidente, auxiliado pelo secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado a participar da Mesa os ocupantes dos cargos sociais presentes.

§ 1° Na ausência do secretário da Cooperativa e do seu substituto, o presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

§ 2° Quando a Assembleia Geral dos Sócios não tiver convocada pelo presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido por outros, convidado por aquele, para compor a Mesa.

Art. 24 – Os ocupantes de cargos sociais, assim como quaisquer outros associados, não poderão votar decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais prestação de contas, mas não ficarão privados de participar dos respectivos debates.

Art. 25 – Na Assembleia Geral dos Sócios em que for discutido o balanço das contas, o presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1° Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente, os diretores e os conselheiros fiscais deixarão a Mesa, permanecendo no recinto, a disposição da Assembleia Geral dos Sócios, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2° O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário para auxilia-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo secretário da Assembleia Geral dos Sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 26 – Antes de iniciar a ordem do dia, que constitui a pauta do edital de convocação, o presidente do Conselho de Administração dirigir-se-á a Assembleia Geral dos Sócios para levar a seu conhecimento possíveis assuntos do interesse dos associados, a fim de que sejam discutidos, analisados e incluídos na pauta, se assim decidir a maioria dos sócios presentes.

§ 1° O tipo de votação será decidido pela Assembleia Geral dos Sócios, podendo ser por voto aberto ou fechado.

§ 2° Tudo o que ocorrer na Assembleia Geral dos Sócios deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e conselheiros fiscais presentes e, por uma comissão de 10 (dez) associados, designados pela Assembleia Geral dos Sócios, ou ainda, por quantos o queiram fazer.

§ 3° As decisões da Assembleia Geral dos Sócios serão tomadas pela metade mais um dos associados e com direito a voto, tendo cada associado direito a um só voto e sendo vedado o voto por procuração.

§ 4° Se comprovado erro, dolo, fraude ou simulação nas votações da Assembleia Geral dos Sócios, bem como constatado algum tipo de violação ao Estatuto Social da Cooperativa, as votações poderão ser anuladas a qualquer tempo, desde que impugnadas por escrito pela metade mais um dos associados em situação regular de voto. Podendo-se inclusive exigir as punições previstas neste Estatuto Social para os envolvidos.

§ 5° É de competência única e exclusiva da Assembleia Geral dos Sócios alterar os objetivos de produção e comercialização entre os associados, ou a prestação de serviços aos tomadores de serviço da Cooperativa.

CAPITULO VIII

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Art. 27 –A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto de metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia:

I. Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
A) Relatório da gestão;
B) Balanço;

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

C) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da cooperativa, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

III. Eleição dos componentes dos órgãos de administração, quando for o caso, e do Conselho Fiscal;

IV. Fixação do valor dos honorários, do pró- labore ou das verbas de representação dos membros do Conselho de Administração, bem como do valor da cédula de presença para os membros do Conselho Fiscal, pelo comparecimento as respectivas reuniões.

V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 29 deste Estatuto, desde que mencionados no respectivo edital.

VI. Nomeação de comissão de no mínimo 4 (quatro) associados, 1 (um) representante do Conselho Fiscal e outro do Comitê Educativo para rever, na primeira Assembleia Geral Extraordinária, item por item do Estatuto Social e propor mudanças e/ou adaptações, caso necessárias.

§ 1° Os assuntos de que tratam os itens I e II deste artigo deverão ser submetidos a discussão, a apreciação e a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, devendo ser ainda apresentados por escrito e de forma que permita o fácil entendimento por parte dos associados, juntamente com a documentação comprobatória dos atos comerciais que envolvam associados e/ou terceiros, bem como remetidos em anexo ao edital de convocação pelo menos 15 (quinze) dias antes da reunião.

§ 2° São necessários os votos de metade mais um dos associados presentes para tornar validas as decisões de que trata este artigo.

§ 3° Os membros da direção, no conselho de Administração, e os conselheiros do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 4° A aprovação do relatório, do balanço e das contas da direção, no Conselho de Administração, desonera seus ocupantes de responsabilidade, desde que não tenha havido erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infrações regimentais deste Estatuto, enquanto perdurarem as atividades da Cooperativa.

CAPITULO IX

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 28 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário para decidir sobre e qualquer assunto do interesse dos associados e da Cooperativa, desde que solicitada por escrito e que a solicitação seja encaminhada ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal. A reunião se dará com o consentimento ou não destes conselhos mediante as assinaturas da metade mais um dos sócios inscritos no livro de matricula da Cooperativa, devendo constar no edital de convocação apenas os itens para as quais foi convocada.

Art. 29° - Compete, exclusivamente a Assembleia Geral Extraordinária:

I. Rever e propor melhorias no Estatuto Social da Cooperativa.
II. Decidir sobre fusão, incorporação ou desmembramento da Cooperativa.
III. Decidir sobre mudanças no objetivo da Cooperativa.
IV. Decidir sobre a dissolução voluntaria da Cooperativa e a nomeação de liquidantes.
V. Decidir sobre as contas do liquidante.
VI. Discutir e propor melhorias com relação ao sistema de representação da classe dos cooperados junto as organizações das cooperativas estaduais (OCEs) e a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).
VII. Realizar a primeira assembleia de constituição da Cooperativa, propor a criação do Comitê Educativo e eleger seus membros, conforme os critérios e regulamentação para eleições gerais estabelecidas neste Estatuto Social, bem como responsabiliza-lo pela educação e pelo treinamento dos associados, principalmente em questões ligadas a representação da classe cooperativista.
VIII. Cobrar do conselho fiscal, anualmente e em caráter emergencial, a verificação e a checagem das decisões e ações da direção quanto ao que foi decidido pela Assembleia Geral dos Sócios e expresso em ata, podendo inclusive destituir o Conselho Fiscal, caso fique constatada negligencia em suas responsabilidades fiscais.
IX. Decidir sobre outros assuntos do interesse dos associados, desde que em documento escrito e entregue ao Conselho de Administração, contendo pelo menos a metade mais uma das assinaturas dos associados inscritos no livro de matricula e que estejam efetivamente comercializando com a Cooperativa no ano em que se realizar a Assembleia Geral Extraordinaria.
X. Duscutir sobre a contratação de funcionarios para a Cooperativa, levando em conta os motivos e/ou a existencia dos trabalhos que gererem as solicitações de contratação pelo Conselho de Administração.
XI. Discutir e decidir sobre os valores salariais gerais propostos pelo Conselho de Administração.
XII. Discutir e exigir providencias administrativas por parte da direção, no Conselho de Administração, sobre a melhoria do atendimento prestado pelos funcionarios aos associados, mediane reclamação por escrito ou não.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

XIII. Exigir do Conselho de Administração a implantação de um sistema administrativo capaz de atender o associado pelo menos no mesmo dia em que recorrer a direção para solicitar algum tipo de esclarecimento ou informação.

XIV. Questionar e/ou impedir qualquer decisão e/ou ação do Conselho de Administração ou do quadro gerencial, ou similar, caso estes ultrapassem os limites financeiros estabelecidos para o exercicio de suas funções, conforme as regras estabelecidas no art. 33, § 1°, inciso XVIII deste Estatuto.

XV. Discutir e aprovar criterios de comercialização, levando em conta preços, prazos, quantidades, qualidade, contratos e tudo o mais que diga respeito ao bom desempenho das transações entre associados e Cooperativa.

XVI. Discutir e aprovar a abertura de filial/filiais da Cooperativa.

§ 1° São necessários os votos da metade mais um dos associados presentes para tornar validas as decisões de que trata este artigo.

§ 2° A filial/filiais será regida pelo Estatuto Social da Matriz, bem como qualquer outro documento que se faça necessário.

CAPITULO X

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 30 – A Cooperativa sera administrada por um Conselho de Administração composto de 5 (cinco) menbros, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral dos Socios para um mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatoria, ao termino do mandato, a renovação de no minimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1° Os membros do Conselho de Administração, cujo periodo de mandato se inicia com sua pose no orgao de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (tres) membros, que exercerão as funções de presidente, diretor financeiro e secretario, cujas atribuições estão definidas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais membros as funções de vogais ou vice.

§ 2° Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si, até o segundo grau, emlinha reta ou colateral, afins e conjuges.

§ 3° Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrairem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuizos resultantes de seus atos, se houver erro, dolo, fraude e simulação dos controles e respectivos resultados administrativos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 4° A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o paragrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 5° Os membros do Conselho de Administração que participarem de ato ou operação social em se oculte a natureza da Cooperativa podem ser declarados pessoalmente responsaveis pelas obrigações em nome delas contraidas, sem prejuizo das sanções penais cabiveis.

Art. 31 – São inelegiveis para o Conselho de Administração, alem das pessoas impedidas pelos regimentos deste Estatuto, os condenados, ainda que temporiariamente, a alguma pena, os que tenham cometido crime falimentar, de prevaricação, de suborno, de peculato e de concussão ou contra a economia popular, a fé publica ou a propriedade.

§ 1° O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo da Cooperativa, que, em qualquer operação comercial ou produtiva, tiver interese oposto ao desta não poderá participar das deliberações que sobre tais operações versarem cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§ 2° Os ocupantes de cargos do Conselho de administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anonimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3° Sem prejuizo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, atraves de seus dirigentes, ou representada pelo associado em Assembleia Geral dos Socios, terá direito de agir contra os administradores, para promover sua responsabilização.

Art. 32 – O Conselho d Administração é regido pelas seguintes normas:

I. Reune-se ordinariamente, uma vez por mes, e extraordinariamente, sempre que necessario, por convocação do presidente, da maioria do Conselho de Administração ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
II. Delibera validamente com a maioria dos votos dos presentes, reservado ao presidente, alem de seu voto, o exercio do voto de desempate.
III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro proprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.
IV. Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o presidente sera substituido pelo diretor financeiro.
V. O diretor financeiro e o secretario serão substituidos pelos vogais.
VI. Nos impedimentos, por prazos superiores a 90 (noventa) dias, do presidente, do diretor financeiro ou do secretário, o Conselho de

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Administração indicara, dentre seus membros, elementos que os substituam.

VII. Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o presidente, ou os membros restantes, se a presidencia estiver vaga, convocar a Assembleia Geral dos Socios para o devido preenchimento dos referidos cargos.

VIII. Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

IX. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (tres) reuniões ordinarias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.

Art. 33 – Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites impostos por este Estatuto e atendidas as decisões da Assembleia Geral dos Socios, providenciar o planejamento das atividades produtivas, comerciais e/ou de prestação de serviços da Cooperativa e formalizar todas as normas e/ou criterios que regulem os trabalhos, sob a forma de politicas.

§ 1° No desempenho de suas funções, cabe ao Conselho de Administração as seguintes atribuições deliberativas e executivas.

I. Providenciar as operações e os serviços gerais da Cooperativa, aplicando os criterios de quantidade, qualidade, preços, prazos, taxas e encargos gerais, conforme discutidos, acertados e determinados pela Assembleia Geral dos Sócios.

II. Formalizar, por meio de instruções ou regulamentos, as sanções ou penalidades a serem aplicadas em casos de violação ou abuso cometido contra os regimentos.

III. Aplicar as taxas destinadas a cobrir as despezas dos serviços gerais internos da Cooperativa, conforme os criterios e valores discutidos e determinados pela Assembleia Geral dos Socios.

IV. Avaliar os recursos financeiros necessarios ao atendimento das operações e serviços da Cooperativa e providenciar os meios e as fontes.

V. Providenciar as estimativas relacionadas a rentabilidade das operações gerais da Cooperativa, bem como sua viabiliadade economica.

VI. Providenciar o levantamento das despezas gerais de administração, formalizando-as em livros apropriados, e indicar as fontes de financiamento dos recursos para o orçamento anual.

VII. Providenciar a elaboração de normas para a contratação ou a demissão de empregados, bem como normas disciplinares.

VIII. Contratar ou demitir empregados para a Cooperativa.

IX. Avaliar a conveniencia e fixar limites de fiança ou seguro para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

X. Providenciar o desempenho organizacional ou organograma da Cooperativa; a elaboração do manual organizacional, incluindo a missão, os objetivos, as metas e as politicas da Cooperativa; a elaboração do manual administrativo, incluindo os direitos e deveres funcionais, as normas e os procedimentos para os trabalhos gerais da Cooperativa; a descrição de cargos; a formalização dos fluxos das comunicações e os mecanismos de controle das operações gerais e, anualmente, propor em Assembleia Geral Extraordinaria a atualização do Estatuto Social da Cooperativa.

XI. Contratar, quando necessario, serviços tecnico-operacionais ou administrativos especializados para o quadro funcional da Cooperativa ou para a prestação de serviços temporarios, desde que aprovados em Assembleia Geral Extraordinaria.

XII. Indicar o(s) banco(s) nos quais devem ser feitos os depositos do numerario disponivel, aprovados pela Assembleia Geral Extraordinaria.

XIII. Deliberar sobre a admissão, a demissão, a eliminação ou a exclusão de associados.

XIV. Convocar assembleias ordinarias e extraordinarias, seguindo os criterios de convocação previstos neste Estatuto.

XV. Adquirir, alienar ou onerar bens imoveis da Cooperativa.

XVI. Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatarios.

XVII. Substituir, em casos de impedimento, falta ou renuncia, o presidente, o diretor financeiro ou o secretario da Cooperativa, designando, entre seus membros, outro para o cargo vago.

XVIII. Convocar uma Assembleia Geral Extraordinaria sempre que o valor financeiro decorrente das atividades administrativas for superior ao limite de 30% do Fundo de Reserva da Cooperativa, bem como submeter todos os estudos realizados pelos profissionais contratados a discussão e a decissão final da Assembleia Geral Extraordinaria.

XIX. Providenciar a elaboração do organograma da Cooperativa, em quadro amplo, de maneira, que os associados percebam a autoridade funcional de cada orgão, conforme explicitado neste Estatuto, e expo-lo em local de grande movimento de associados, devendo ainda utiliza-lo, anualmente, evidenciando os possiveis acrescimos ou a extinção de orgão.

§ 2° Todas as incumbencias da direção, no Conselho de Administração, previstas no § 1° deste artigo, para efeito de validade deverão ser elaboradas sob a forma de proposta de trabalho e, ante de executadas, devem ser submetidas a discussão a a decisão final da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 34 – Ao presidente competem as seguintes atribuições deliberativas e executivas:

I. Supervisionar as atividades gerais da Cooperativa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

II. Verificar frequentemente o saldo do caixa da Cooperativa.
III. Assinar os cheques bancários, juntamente com diretor financeiro.
IV. Assinar, juntamente com o diretor financeiro, secretario ou um conselheiro designado pelo conselho, contratados e demais documentos, inclusive titulos de credito, constitutivos de obrigações.
V. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como a Assembleia Geral dos Socios.
VI. Apresentar em Assembleia Geral Ordinaria, em linguagem e/ou escrita de facil entendimento para os associados:
a) Relatorio anual da gestão administrativa;
b) Balanço e demonstrativo das contas de sobras e perdas, bem como o correspondente parecer do Conselho Fiscal;
VII. Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juizo e fora dele.
VIII. Providenciar o plano anual de atividades da Cooperativa e submete-lo a discussão e a aprovação da Assembleia Geral Ordinaria.
IX. Exercer outras atribuições, quando necessarias, e mediante previa e formal autorização do Conselho de Administração.

Art. 35 – Ao diretor financeiro cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessario se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último.

I. Assinar juntamente com o presidente ou, quando designado, com o conselheiro vogal, cheques bancários e demais documentos, inclusive títulos de credito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessarias, e mediante previa e formal autorização do Conselho Administração.

Art. 36 – Ao secretario compete as seguintes obrigações:

I. Secretariar e lavrar as atas das reuniões do conselho de administração e da assembleia geral dos socios, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes as atividades gerais da organização e a administração da Cooperativa.
II. Assinar, juntamente com o presidente ou com o diretor financeiro da Cooperativa, contratos e demais documentos, inclusiva titulos de credito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante previa e formal autorização do Conselho de Administração.

Art.37 – Aos conselheiros vogais sem funções deliberadas e executivas compete:

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

II. Comparecer as reuniões do conselho de administração, discutindo e votando a matéria apreciada.
III. Cumprir as tarefas especiais que lhe forem designadas pelo conselho de Administração, no ambito da administração da Cooperativa.
IV. Substituir, quando designados, o presidente ou o diretor financeiro, desde que por prazo nao superior a 90 (noventa) dias.
V. Assinar, quando designados, juntamente com o presidente ou o diretor financeiro cheques bancários e demais documentos, inclusive titulos de credito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessarias, e mediante previa e formal autorização do Conselho de Administração.

CAPITULO XI

DO CONSELHO FISCAL

Art.38 – A administração da Cooperativa sera fiscalizada, assidua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituido de 3 (tres) membros efetivos e 3 (tres) suplentes, todos associados e eleitos por um periodo de um ano, devendo ser eleito a cada ano, em Assembleia Geral Ordinária, um novo socio para suceder um dos anteriores, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

§ 1° Nao podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos considerados inelegiveis por este estatuto, parentes dos membros do Conselho de Administração ate o segundo grau em linha reta ou colateral, afins e conjuges, bem como parentes entre si ate o segundo grau, afins e cônjuges.

§ 2° O associado não pode exercer, cumulativamente, cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

§ 3° Para a formação do Conselho Fiscal elegem-se 6 (seis) socios, dos quais se selecionam 3 (tres) efetivos e 3 (tres) suplentes, nomeando-se, entre os tres efetivos, um coordenador. A seleção dos suplentes e dos efetivos, bem como a nomeação do coordenador será feita pelos proprios socios eleitos, e a nomeação da chapa de associados para concorrer aos cargos do Conselho Fiscal se dara na Assembleia Geral dos Sócios.

Art.39 – O Conselho Fiscal reune-se ordinariamente uma vez por mes e extraordinariamente sempre que necessario, com a participação de 3 (tres) dos seus membros.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 1° Em sua primeira reunião, escolhera, dentre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretaria.

§ 2° As reuniões poderão ser convocadas ainda pro qualquer dos membros do Conselho, por solicitação do Conselho de Administração, pela Assembleia Geral dos Socios ou ainda pela metade mais um dos socios em condições de votar na Cooperativa.

§ 3° Na ausencia do coordenador, os trabalhos serão dirigidos pelo substituto escolhido na ocasião.

§ 4° As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão em Ata, lavradas no livro proprio, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

§ 5° É obrigatorio que os novos conselheiros eleitos continuem os trabalhos de fiscalização iniciados por seus antecessores ate que os fatos sejam totalmente elucidados e apresentados na primeira Assembleia Geral Extraordinaria, sob pena de perderem o cargo e sofrerem as punições legais previstas neste Estatuto.

§ 6° O Conselho Fiscal obriga-se a apresentar suas contas, com possíveis auditorias contratadas extremamente, prestar esclarecimentos sobre suas despesas e expor motivos por escrito, na primeira Assembleia Geral dos Sócios, logo após a conclusão dos trabalhos de auditoria.

Art. 40 – Havendo 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, ou o restante dos seus membros, convocara a Assembleia Geral dos Socios para o devido preenchimento dos cargos.

Art. 41 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assidua fiscalização nas operações gerais, nas atividades e nos serviços da Cooperativa, conforme as seguintes atribuições:

I. Conferir, mensalmente, o saldo numerario existente em caixa; verificando tambem se este se encontra dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.
II. Verificar se os extratos de contas bancarias conferem com a escrituração da Cooperativa.
III. Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e as decisões do Conselho de Administração.
IV. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados aos associados correspondem em volume, quantidade, qualidade, prazos e preços, aos criterios discutidos e aprovados na Assembleia Geral dos Socios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

V. Certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e verificar se existem cargos vagos em sua composição.

VI. Averiguar se existem reclamações dos associados quanto a qualidade dos serviços prestados.

VII. Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatorio anual do Conselho de Administração, contratando, se necessario, os serviços de auditorias externas para os respectivos pareceres técnicos e especializados.

VIII. Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos trabalhos, chamando a atenção para eventuais irregularidades, ou convocar a Assembleia Geral dos Sócios em casos graves e urgentes.

IX. Verificar todas as atas da Cooperativa e checar se as decisões e as ações da direção, no Conselho de Administração, seguem o que foi decidido pela Assembleia Geral dos Sócios, bem como alertar e sugerir a Assembleia Geral dos Sócios, punições para os responsáveis, por eventuais desvios constatado, principalmente com relação ao expresso e documentado.

X. Apurar toda e qualquer denúncia sobre possíveis irregularidades na constituição do capital social da Cooperativa e, mediante constatação, punir os responsáveis conforme as penas previstas neste Estatuto.

XI. Verificar os critérios empregados para o rateio das despesas gerais da Cooperativa e para a constituição ou a correção do capital e dos fundos da Cooperativa, e apontar possíveis irregularidades, principalmente com relação a discriminação de associado, sobretudo no que se refere a valores percentuais cobrados.

XII. Verificar, sistematicamente, se o Conselho de Administração está cumprindo os limites estabelecidos para o exercício de sua função, conforme o estipulado no inciso XVIII, § 33 deste Estatuto, bem como o quadro gerencial e correlato, conforme os critérios estabelecidos pela Assembleia Geral dos Sócios.

Parágrafo único. Para os exames e a verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das atribuições do Conselho Fiscal, as despesas com a contratação externa de eventuais auditorias correrão por conta da Cooperativa, tendo o Conselho Fiscal acesso direto aos recursos financeiros, conforme os limites pela Assembleia Geral dos Sócios, e devendo, ao término dos trabalhos de fiscalização, apresentar as contas, com essas despesas e respectivos recibos, na primeira Assembleia Geral Ordinária para tratar da auditoria realizada.

CAPITULO XII

DO PROCESSO ELEITORAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 42 – As eleições para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 43 – A votação será secreta, podendo-se em caso de inscrição de uma única chapa, optar pelo sistema de aclamação.

Art. 44 – Só poderão concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.

Parágrafo único. A chapa inscrita para o Conselho de Administração poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os conselhos, com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta.

Art. 45 – O edital de convocação dos associados para a Assembleia Geral Ordinária em que se realizar a eleição dos membros do Conselho de Administração será publicado com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e as circulares expedidas a partir da data da publicação.

Art. 46 – As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-ão no período compreendido entre a data de publicação do edital de convocação para a Assembleia Geral dos Sócios e até 10 (dez) dias antes de sua realização.

Parágrafo único. As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando não ocorrer eleição para o Conselho de Administração ou quando diversa das compostas para o Conselho de Administração, serão feitas até 2 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 47 – As chapas concorrentes aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, além de uma denominação, deverão apresentar:

a) Relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número de inscrição constante no livro de matricula da Cooperativa;
b) Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição;
c) Indicação de 2 (dois) fiscais para acompanharem a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição.

Parágrafo único. Os candidatos aos cargos tanto do Conselho de Administração quanto ao Conselho Fiscal devem, individualmente, apresentar, para fins de registro da chapa que integram, os seguintes documentos:

a) Declaração de bens;
b) Declaração de elegibilidade, conforme o art. 51, *caput* da Lei n° 5.764/71;
c) Declaração de não estarem incursos no disposto no art. 51 § 1°, e no art. 56 da Lei n° 5.764/71;

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

d) Certidão do cartório de protesto onde tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 48 – Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 49 – Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, na qual devem constar os nomes das chapas e a relação nominal dos candidatos.

Parágrafo único. Havendo chapa concorrente ao Conselho Fiscal diversa da Composta para o Conselho de Administração, as cédulas daquelas serão separadas destas.

CAPITULO XIII

DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS E PERDAS

Art. 50 – A Cooperativa é obrigada a constituir:

I. O Fundo de Reserva, destinado a repara perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras liquidas do exercício.
II. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestar assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 5 % (cinco por cento) das sobras liquidas apuradas no exercício.

Parágrafo único. Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivo fundo poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas ou não.

Art. 51 – Além da taxa de 10 % (dez por cento) das sobras liquidas apuradas no balanço do exercício, revertem em favor do Fundo de Reserva:

I. Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 52 – O balanço geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 53 – As despesas da Cooperativa serão cobertas pelos associados mediante rateio, na proporção direta da fruição dos serviços.

Art. 54 – As sobras liquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais as operações realizadas com a Cooperativa no período, salvo decisão contraria da Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 55 – Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com recursos do Fundo de Reserva.

Parágrafo único. Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, estes serão rateados entre os associados, na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa.

CAPITULO XIV

DOS LIVROS

Art. 56 – A Cooperativa deverá dispor dos seguintes documentos e livros:

I. Livro de Matricula.
II. Atas das reuniões da Assembleia Geral dos Sócios.
III. Atas do Conselho de Administração.
IV. Atas do Conselho Fiscal.
V. Lista de presença dos associados na Assemblei Geral dos Sócios.
VI. Registro de inscrição de chapas.
VII. Livros fiscais e contábeis exigidos por lei para os negócios gerais.

Parágrafo único. É facultadas a adoção de livros com folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

Art. 57 – No livro de matricula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
II. A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão.
III. A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.

CAPITULO XV

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 58 – A Cooperativa poderá ser dissolvida voluntariamente:

I. Por decisão final da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, desde que pelo menos 20 (vinte) sócios não se disponham a sua continuidade.
II. Pela redução do capital social mínimo e se este, até a Assembleia Geral dos Sócios subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não for restabelecido.

Art. 59 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária, esta nomeara um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros para procederem a liquidação da Cooperativa.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho fiscal, designando seus substitutos.

Art. 60 – Os liquidantes devem ser investidos de todos os poderes usuais de administração necessários ao processo de liquidação, conforme as leis pertinentes e em vigor.

CAPITULO XVI

DO COMITE EDUCATIVO

Art. 61 – A partir do primeiro ano de funcionamento da Cooperativa, esta deverá, em Assembleia Geral Ordinária, propor a criação de um Comitê Educativo composto por associados eleitos em Assembleia Geral Extraordinária e por técnicos ou especialistas na área de educação contratada junto a organizações não-governamentais ou universidades e privadas ligadas as questões do cooperativismo.

Parágrafo único. O Comitê Educativo da Cooperativa será formado por associados, eleitos em Assembleia Geral dos Sócios, seguindo os mesmos critérios da eleição do Conselho de Administração, expresso no Capitulo XII, do processo eleitoral, deste Estatuto.

Art. 62 - O mandato dos membros do Comitê Educativo, assim como a forma de remunerar seus integrantes será determinado pela Assembleia Geral dos Sócios.

§ 1° - O Comitê Educativo, dentro de suas funções, deverá instruir todos os pretendentes a ingressar na Cooperativa, principalmente com relação aos seus

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

direitos e deveres, logo após seu ingresso no quadro de associados, conforme previsto nos itens deste Estatuto, bem como explicar, tirar dúvidas e submeter o candidato a uma avaliação oral sobre interpretação e pratica do Estatuto Social, como condição para que este se efetive na associação.

§ 2° - O Comitê Educativo será subsidiado pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social da Cooperativa, devendo seus integrantes apresentar exposição de motivos e/ou demonstrativos das aplicações de recursos sob a forma de proposta de trabalho envolvendo exclusivamente temas de educação, treinamento e informação dos associados, dirigentes, empregados e, em especial, dos filhos dos associados. O conteúdo da proposta deverá ser submetido à apreciação e a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, mediante encaminhamento da direção no Conselho de Administração.

§ 3° - No Comitê Educativo, a decisão final sobre o conteúdo das propostas de trabalho com relação a educação, treinamento e informação será da competência única e exclusiva dos associados eleitos para este Comitê.

§ 4° - O Comitê Educativo deverá, obrigatoriamente, colocar uma caixa de sugestões nas dependências da Cooperativa, em local de fácil acesso a todos os associados, com avisos escritos e bem claros, solicitando opiniões sobre os serviços gerais prestados pela Cooperativa e sobre os trabalhos de educação, treinamento e informação; recolher todas as informações escritas; registrar em Ata o conteúdo, o nome do associado e a data do documento; e apresentar, expondo tanto o motivo da solicitação, da reclamação e/ou da opinião, quanto a proposta de solução na primeira Assembleia Geral Extraordinária, a contar da data em que se procedem os recolhimentos da caixa de sugestões.

§ 5° - O Comitê Educativo deverá recolher, impreterivelmente, o conteúdo da caixa de sugestões diariamente.

§ 6° - O Comitê Educativo deverá submeter ao Conselho de Administração e/ ou ao Conselho Fiscal qualquer solicitação, reclamação e/ou opinião dos associados, recolhidas na caixa de sugestões, e, conforme assunto, exigir providencias dentro das competências dos referidos conselhos ou, então, encaminhar o assunto a primeira Assembleia Geral dos Sócios.

§ 7° - A forma de remuneração dos membros do Comitê Educativo, bem como as estipulações dos respectivos valores serão decididas pela Assembleia Geral dos Sócios.

§ 8° - Cabe ao Comitê Educativo informar, educar e ensinar a todos os associados da Cooperativa o significado do organograma, considerando as funções de cada

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

órgão da Cooperativa, bem como a autoridade cabível a cada um, conforme as regulamentações explicitadas neste Estatuto.

CAPITULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 64 – Os fundos referidos nos incisos I e II do art. 50 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa.

Art. 65 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as fontes e os princípios gerais do direito, sem prejuízo do espirito da sociedade cooperativista, e sob a apreciação, discussão e decisão finais da Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 66 – Qualquer mudança na forma ou na qualidade de conteúdo regimental deste Estatuto só poderá ocorrer em Assembleia Geral dos Sócios, sendo o quórum mínimo metade mais um dos associados com direito a voto.

E estando de acordo seguem as assinaturas de nós sócios da COOAVI, presentes na Assembleia Geral Extraordinária de primeira alteração do Estatuto Social.

NOME	CPF/RG	ASSINATURA
ADEMIR COSTA	044.813.109-95 9.081.359-5	
AGUINALDO DZIURZA	018.285.519-88 6.937.182-5	
ALFREDO SZPUNAR	550.175.179-87 3.219.656-0	
ARNILDO SOTT	000.492.419-31 6.786.696-7	
CASEMIRO WACHILEWSKI	561.424.719-04 3.862.939-5	
CECILIA LADA TEIXEIRA	537.796.909-00 7.041.821-5	
CLAUDIO DELONZEK	830.471.159-15 5.060.725-9	
DAMIANO WISNIEWSKI	000.580.059-51 5.226.978-4	
DANUTA NITEK DELONZEK	023.414.459-93 7.658.119-3	
DELFINO WISNIEWSKI	137.054.159-72 1.323.512	

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DOMINGOS STAUB	615.005.699-68 3.470.174-1	Domingos Staub
DUARTE WERUS	731.848.709-44 3.557.934-6	Duarte Werus
ESTANISLAU FIESKI	392.532.959-53 1.971.710	Estanislau Fieski
JULIANA MIKOLAIEWSKI DZIURZA	073.225.739-51 10.827.708-4	Juliana Mikolaiewski Dziurza
LAURINDO WISNIEWSKI	404.932.539-04 3.187.991-4	Laurindo Wisniewski
LUCIA TEREZA PTAK WACHILEWSKI	018.062.479-25 7.092.779-9	Lucia Wachilewski
LUCIMARA WISNIEWSKI SALDANHA	050.688.539-92 9.137.519-2	Lucimara W. Saldanha
MARIA DE FATIMA WISNIEWSKI SALDANHA	055.273.639-22 9.393.365-6	Maria de Fátima W. Saldanha
MARIA SOLANGE WISNIEWSKI SOTT	995.216.019-49 6.843.728-8	Maria Solange Wisniewski Sott
MARIANO LULEK	568.204.709-59 3.696.120-1	Mariano Lulek
NATALIA WIERZBICKI BOBRYK	015.778.269-73 6.937.119-1	Natalia W Bobryk
PEDRO LAURO WRUBLESKI	038.886.479-67 8.559.532-6	Pedro Wrubleski
RONALDO SLEC	063.369.699-40 9.330.789-5	Ronaldo Slec
ROSELI LULEK	046.184.499-00 10.589.248-9	Roseli Lulek
RUDI MUNDEL	053.235.379-06 8.967.084-5	Rudi Mundel
SALOMEA RIBEIRO PINTO MOREIRA	021.826.759-22 9.386.359-3	Salomea P Moreira
SILVANO STAUB	072.741.369-41 9.971.606-1	Silvano Staub
SILVIO STAUB	089.431.559-56 10.703.953-8	Silvio Staub

Os acima assinados reunidos em Assembleia Geral Extraordinária aprovam a primeira alteração do Estatuto Social realizada em 08/12/2017 (oito de dezembro de dois mil e dezessete), na cidade de Cruz Machado – Pr. E estando de acordo seguem as assinaturas de nós atuais Diretores Administrativos da Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu:

Natalia W Bobryk Juliana M. Dziurza Aguinaldo Dziurza
Elvir Sotta
Rudi Mundel Laurindo Wisniewski

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Diretor Presidente: Alfredo Szpunar CPF 550.175.179-87

Diretor Vice-Presidente: Laurindo Wisniewski CPF 404.932.539-04

Diretor Financeiro: Ademir Costa CPF 044.813.109-95

Secretária: Juliana Mikolaiewski Dziurza CPF 073.225.739-51

Suplente da Diretoria: Natália Wierzbicki Bobryk CPF 015.778.269-73

1 ° Conselheiro Fiscal: Rudi Mundel CPF 053.235.379-06

2° Conselheiro Fiscal: Delfino Wisniewski CPF 137.054.159-72

3° Conselheiro Fiscal: Aguinaldo Dziurza CPF 018.285.519-88

Suplentes do Conselho Fiscal: Aurelio Miguel Soares de Lara, Damiano Wisniewski e Domingos Staub.

SERVIÇO DISTRITAL DE CRUZ MACHADO - PR Rolf Konell Tabelião
Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s) ALFREDO SZPUNAR, ADEMIR COSTA, JULIANA MIKOLAIEWSKI DZIURZA, NATALIA WIERZBICKI BOBRYK ......da verdade. Cruz Machado - PR, 24/05/2018
Em testº ...... Mirian Cristiane Wrublewski Sabai
Funarpen Selo Digital Nº 6oAVJ.83YKX.3GOJQ JCE4N.ZYLqW
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DE CRUZ MACHADO - PR Rolf Konell Tabelião
Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s) DELFINO WISNIEWSKI, AGUINALDO DZIURZA ......da verdade. Cruz Machado - PR, 24/05/2018
Em testº ...... Mirian Cristiane Wrublewski Sabai
Funarpen Selo Digital Nº HoAVJ.Hq6ow.UojTQ PnVhd.RU4vP
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO Rolf Konell Tabelião 42 3554-1532 PR Cruz Machado

Marco Aurelio Hladczuk
Advogado OAB/PR 37.818

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO CASTRO – 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Intrange, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (42) [illegible]-3499
Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheco semelhanca(s) a(s) firma(s)
LAURINDO WISNIEWSKI, RUDI MUNDEL . . . . . .
. . . . . .
. . . . . .

Em testemunho . . . . . da verdade. União da Vitória - PR, 25/05/2018

. . . . . .
IRAN POHLMANN MENDES DE OLIVEIRA CASTRO

Funarpen Selo Digital Nº RtTVQ.9LAkG.wfPfQ PnQWh.kq34L
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

SELO DE NOTAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI

COL. LINHA IGUAÇU NORTE SN KM 04 – ZONA RURAL

CRUZ MACHADO – PR 84.620-000

CNPJ 06.261.279/0001-43 NIRE n° 414.00016013 de 10/05/2004

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DIGITAL DE 31/03/2021

Ata da Assembleia Geral Ordinária Digital da COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43 e NIRE nº 414.00016013 de 10/05/2004, realizada na sede da Cooperativa, na Colônia Linha Iguaçu Norte, km 4, Zona Rural em Cruz Machado/Pr, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e um (31/03/2021), a assembleia foi realizada na modalidade digital. A participação dos associados foi realizada por meio eletrônico utilizado pela cooperativa, através do aplicativo Jitsi Meet, disponibilizado acesso no edital. As votações foram realizadas mediante boletim de voto impresso, por votação no formulário digital Google Forms e durante a realização da AGO Digital, via o sistema eletrônico adotado pela cooperativa. Conforme edital publicado, às 11:30 horas, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, correspondente nesta data a 35 associados ou às 12:30 horas, em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados, correspondente a 27 associados, ou em terceira convocação às 13:30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados. Para efeito de quórum, o número de cooperados aptos a votar é 52. Participaram 40 (quarenta) associados, realizando-se a Assembleia em 3ª Convocação com início às 13:30 horas, iniciada pelo diretor financeiro Ademir, que na ausência da diretora presidente Juliana, conduziu os trabalhos. O diretor secretário Alfredo fez a leitura do edital, e registra-se que o Edital de Convocação foi publicado com a antecedência mínima legal/estatutária e amplamente divulgado através de (i) edital afixado em lugar próprio na sede da Cooperativa em 12 de março de 2021; (ii) publicação no jornal O Comércio, edição nº 6531, de 19 de março de 2021, página 15; (iii) carta circular de comunicação aos cooperados; (iv) divulgação no grupo do Whatsapp da COOAVI. Para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1ª Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial); 2ª Leitura e apreciação do Parecer do Conselho Fiscal; 3ª Destinação dos resultados apurados no Exercício 2020; 4ª Eleição dos membros do Conselho de Administração; 5ª Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o Exercício 2021; 6ª Fixação do valor dos honorários do Diretor Presidente e valor da cédula de presença os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal; 7ª Metas para o Exercício de 2021; 8ª Assuntos Gerais. Registre-se que até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado

para a abertura dos trabalhos, foi oportunizada aos associados a apresentação dos documentos mencionados no edital de convocação, caso tenham deixado de enviá-los previamente. Registre-se, ainda, que a documentação apresentada foi analisada e cada associado foi devidamente informados acerca do preenchimento dos requisitos de habilitação para participação da assembleia. Foram aprovadas, por unanimidade dos votos, as seguintes deliberações: 1°) Prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada da (2ª ordem do dia) leitura e apreciação do parecer do Conselho Fiscal feita pelo conselheiro fiscal Rudi, compreendendo: Relatório da gestão; apresentadas as demonstrações contábeis 2020 (Balanço Patrimonial) e do parecer do Conselho Fiscal: colocado em discussão, sanadas todas as dúvidas, após colocado em votação e somados os votos impressos e eletrônicos, tendo sido aprovado por unanimidade. 3ª Destinação dos resultados apurados no exercício de 2020: Após esclarecimentos e debates pela Assembleia ficou aprovado por unanimidade que as sobras serão retidas na cooperativa para cobertura das despesas decorrentes no ano e investimentos. 4ª Ordem do dia: Eleição dos membros do Conselho de Administração: registrada chapa única, os membros foram votados e eleitos por unanimidade ficando assim composta**: Conselho Administrativo** eleitos: **Diretor Presidente Ademir Costa**, brasileiro, agricultor, casado com regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Colônia Britador em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 9.081.359-5 II/PR e CPF nº 044.813.109-95; **Diretor Financeiro Alfredo Szpunar,** brasileiro, agricultor, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Colônia Linha Vicinal-E em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 3.219.656-0 II/PR e CPF nº 550.175.179-87; **Diretor Secretário Rudi Mundel,** brasileiro, agricultor, solteiro nascido em 05/10/1985, residente e domiciliado na Estrada para Cruz Machado, km 8 – São Domingos em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 8.967.084-5 II/PR e CPF nº 053.235.379-06; **Vice diretor presidente Ronaldo Slec**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Vicinal É em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 9.330.789-5 II/PR e CPF nº 063.369.699-40 e **suplente Juliana Mikolaiewski Dziurza**, brasileira, agricultora, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Colônia Vicinal Três em Santana em Cruz Machado-Pr, portadora da carteira de identidade RG nº 10.827.708-4 II/PR e CPF nº 073.225.739-51. Passando para 5ª Ordem do dia: eleição do **Conselho Fiscal**, registrada chapa única, por unanimidade foram eleitos como titulares: **Mariano Valdomiro Paulik**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Potinga - Santana em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 6.036.974-7 II/PR e CPF nº 655.527.929-04**; Arnildo Sott**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Linha Palmital em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº6.786.696-7 II/PR e CPF nº 000.492.419-31; **Giovanni Edevaldo Wiliam Bona**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Colônia

Rudi Mundel

Arnildo Sott

Passo do Iguaçu em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 8.795.008-5 II/PR e CPF nº 052.012.589-48; e **SUPLENTES**: **Claudio Delonzek,** brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Colônia Vicinal Três – Santana em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 5.060.725-9 II/PR e CPF nº 830.471.159-15; **Damiano Wisniewski**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Vicinal É em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 5.226.978-4 II/PR e CPF nº 000.580.059-51; e **Valmir Wachilewski**, brasileiro, agricultor, solteiro nascido em 24/08/1992, residente e domiciliado na Linha Divisa-Santana em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 12.424.907-4 II/PR e CPF nº 086.724.419-40. Todos os administradores e conselheiros fiscais eleitos declaram que não possuem parentesco entre si. Sendo assim os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, Fé pública ou propriedade. Sendo a diretoria eleita por aclamação e empossada no mesmo momento. 6ª Ordem do dia: fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal: a proposta é de manter o valor dos honorários do Diretor Presidente e a cédula de presença dos demais diretores de R$ 100,00, que foi aprovado por unanimidade. 7ª Ordem do dia: Metas para exercício de 2021: (i) Pagar os empréstimos dos cooperados, realizados no período de 2016 e 2017, os quais somam R$ 23.461,81; (ii) Adquirido um veículo usado, modelo Montana/furgão, realizado investimento no valor de R$ 21.000,00; (iii) Finalizar o projeto da agroindústria e comercializar mais produtos minimamente processados; (iv) Organizar o Balanço Patrimonial da Cooperativa para chegar ao valor financeiro real; (v) Atender ao máximo os programas PNAE (Estadual e municipais) contratados; (vi) Intensificar a produção para Projeto HF Vale do Iguaçu. Assuntos Gerais: sobre o PRORURAL estamos na fase final, aguardando a liberação das sobras e rendimentos do recurso financeiro, para finalizar a área externa da agroindústria. Neste mês de março foi enviada uma nova remessa de documentos atualizados para SEAB. Do PNAE, iniciamos nesta semana as entregas para PNAE estadual, e a programação das entregas está sendo definida pela FUNDEPAR, de acordo com os decretos referentes a pandemia. Os programas do PNAE dos municípios de União da Vitória e de Cruz Machado não recebemos nenhuma autorização para iniciar as entregas ainda. E sobre as NOTAS FISCAIS e PAGAMENTOS, para evitar "sobras" intangíveis na contabilidade e para reorganizar o Balanço, não será realizado nenhum pagamento sem apresentar a nota fiscal de produtor. Encaminhamento final foi para os diretores eleitos na assembleia de hoje para providenciarem os documentos pessoais para registro da ata. O Presidente

Rudi Mundel

Valmir Wachilewski

declara que atendeu todos os requisitos para a realização desta Assembleia Geral Ordinária Digital, especialmente os previstos na Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020. Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, agradecendo a presença de todos.

Certifico que esta ata é cópia fiel da ata registrada no livro de atas das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, livro nº 002 as folhas 09 anverso e verso, 10 verso e anverso, e 11 anverso.

Cruz Machado, 31 de março de 2021.

3º TABELIONATO DE NOTAS

Diretor Presidente Ademir Costa

3º TABELIONATO DE NOTAS

Diretor Secretário Rudi Mundel

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesemberg, 51 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 – tabelionato3uv@gmail.com
Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
ADEMIR COSTA, RUBI MUNDEL - - -
- - - - - - - - - - - - - - - -
- - - - - - - - - - - - - - - -
Em test° ___ da verdade.
UNIÃO DA VITORIA PR
15-04-2021 Daniel Sebben - Escrevente
Selo Digital Nº 1813634CVAA000000007140212
consulte esse selo em http://funarpen.com.br
VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS
3º TABELIONATO DE NOTAS DANIEL SEBBEN ESCREVENTE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Decassia Lourdes Otto, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 049517/O-6, inscrito no CPF n° 01937712923, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01937712923	049517/O-6	DECASSIA LOURDES OTTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2021 09:01 SOB Nº 20212436520.
PROTOCOLO: 212436520 DE 22/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102737132. CNPJ DA SEDE: 06261279000143.
NIRE: 41400016013. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2021.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.261.279/0001-43
Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU
Endereço: RUA COSTA CARVALHO 644 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2022 a 02/04/2022

Certificação Número: 2022030400571527573199

Informação obtida em 08/03/2022 14:21:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026248248-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.261.279/0001-43**
Nome: **COOPERATIVA AGROECOLOGIA VALE DO IGUACU**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/03/2022 13:17:44)

Data: 09/01/2022 09h13min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
36	09/04/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU CNPJ: 06261279000143

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWG4SWIJVKMFAJT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://PMCM.PR.GOV.BR

Cruz Machado (PR), 09 de Janeiro de 2022

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU
CNPJ: 06.261.279/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:01:17 do dia 04/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2022.
Código de controle da certidão: **85C5.F3F7.9DB1.A734**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.261.279/0001-43
Certidão nº: 58159577/2022
Expedição: 03/01/2022, às 07:11:10
Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.261.279/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital / Chamamento Público nº 001/2022 - SMSAN - Lote 02 - ESCOLAS MUNICIPAIS

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU	2.CNPJ: 06.261.279/0001-43	
3. Endereço: COLÔNIA LINHA IGUAÇU NORTE, KM 4, ZONA RURAL	4. Munícipio/ UF -CRUZ MACHADO - PR / 5.CEP:84620-000	
6. Nº DAP Jurídica: SDW06261279000112012209 44	7.DDD/Fone: 42 99832-8080	8. E-mail:uva.contato@yahoo.com
9. Banco: Banco do Brasil	10.Nº da Agência: 2020-6	11.Nº da Conta Corrente: 17.516-1
12.Nº de Associados: 52	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 48	14. Nº de associados com a DAP Física:42
15. Nome do Representante Legal: ADEMIR COSTA	16. CPF: 069.740.099-92	17. DDD/Fone:42 98844-2590
18. Endereço: Colonia Britador	Municipio : Uniao da Vitoria - PR	

II. **Nome da Entidade Executora do PNAE / FNDE/ MEC**

1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.CNPJ:76.417.005/0001-86	3.Municipio: Curitiba
4. Endereço: Av. JOÃO GUALBERTO, 623, EDIFÍCIO DELTA, 6º ANDAR, TORRE A		5.DDD/Fone: (41) 3350-3083
6. Nome do representante e e-mail: Secretário Municipal do Abastecimento/ Sec Mun de Educação		7. CPF: ----------

III- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2.Produto	3. Und	4. Qtd	5. Preço Unidade	6.Valor Total
ADLIN DIEISON LIMA / CPF: 100.959.239-42 / UNIAO DA VITÓRIA	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
PEDRO LAURO WRUBLESKI / CPF: 038.886.479-67/ MUNICIPIO UNIÃO DA VITÓRIA	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
ARICARDO DZIURZA /CPF:023.981.479-75 / MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
ANDERSON GUTH KUKLA / CPF: 029.383.129-70 / UNIAO DA VITÓRIA	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
DANIEL PITZ / 007.110.549-24 / UNIAO DA VITORIA	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08

Ademir Costa

ALFREDO SZPUNAR/CPF: 550.175.179-87/ MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
CLAUDIO DELONZEK/ CPF: 830.471.159-15/ DAP: MUNICIPIO DE CRU\ MACHADO	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$13,82	R$39.995,08
RUDI MUNDEL/ CPF: 053.235.379-06 / MUNICÍPIO UNIÃO DA VITÓRIA	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
CÍNTIA SPUNAR SLEC/ CPF: 081.465.409-61/ MUNICÍPIO CRUZ MACHADO	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
ADY JOSÉ LIMA/ CPF: 097.260.689-08 / MUNICÍPIO UNIÃO DA VITÓRIA	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
ADEMIR COSTA/ CPF: 069.740.099-92/ MUNICÍPIO UNIÃO DA VITÓRIA	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
GERALDO WERUS/CPF: 242.919.519-49 / MUNICÍPIO CRUZ MACHADO	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
MARIANO VALDOMIRO PAULIK / CPF; 655.527.929-04 / CRUZ MACHADO	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
MARIA CELINA FUDAL DE LIMA / CPF: 802.393.589-53 / União da Vitória	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
AURELIO MIGUEL SOARES DE LARA / CPF; 069.686.579-37 / União da Vitória	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
DAMIANO WISNIEWSKI / CPF; 000.580.059-51 / Cruz Machado	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
DELFINO WISNIEWSKI / CPF: 137.054.159-72 / Cruz Machado	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
DIRCELEI SANDER / CPF; 023.778.099-28 / Porto Vitória	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08

Cidevi Costa

DOMINGOS STAUB / CPF: 615.005.699-68 / Cruz Machado	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
SILVANO STAUB / CPF; 089.431.559-56 / Cruz Machado	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
DUARTE WERUS / CPF 731.848.709-44 / CRUZ MACHADO	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
IVO RATKO / CPF: 027.397.089-55 / União da Vitória	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
LUCIANE WISNIEWSKI / CPF: 108.191.089-52 / União da Vitória	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
MAURICIO FIESKI / CPF: 113.882.119-55 / UNIÃO DA VITÓRIA	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
FRANCISCO JOSE ANDRIGUETO / CPF: 353.356.969-15 / UNIAO DA VITORIA	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
SILVIO STAUB / CPF: 089.431.559-56 / CRUZ MACHADO	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
VALMIR WACHILEWSKI / CPF: 086.724.419-40 / CRUZ MACHADO	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
ADNILSON CERRI WOITOWICZ / CPF: 042.835.579-00 / MUNICÍPIO UNIÃO DA VITÓRIA	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
PEDRO HINKA: CPF: 001.326.029-46 / MUNICÍPIO UNIÃO DA VITÓRIA	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	2894	R$ 13,82	R$ 39.995,08
				TOTAL DO PROJETO:	**R$ 1.159.857,32**

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
SUCO DE UVA INTEGRAL: Bebida não fermentada e não diluída, obtida do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, integral, sem adição de açúcares e na sua concentração natural. No rótulo deve constar obrigatoriamente, conforme disposto na RDC 259/2002, denominação de venda, ingredientes, conteúdo líquido, identificação de origem, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições e temperatura de conservação, também deve estar de acordo com regulamentos específicos em relação às advertências (por exemplo, contém ou não contém glúten) e à informação nutricional. No caso de produção de sucos artesanais em estabelecimento familiar rural, o rótulo deverá atender ao art. 12 do decreto nº 10.026/2019. Embalagem atóxica, virgem, hermeticamente fechada de 1L ou 1,5L. Temperatura ambiente	LITRO	83.926	R$ 13,82	R$ 1.159.857,32
			TOTAL DO PROJETO:	**R$ 1.159.857,32**

IV - CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
As entregas serão realizadas conforme o rateio e o cronograma que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Gerência de alimentação, nos endereços e de acordo com o item 11 do edital

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Ademir Costa - CPF: 069.740.099-92	Fone / E-mail:
Cruz machado, 04 de março de 2022.		42 -99832-8080 / uva.contato@yahoo.com

06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Colonia Vicinal E - Zona Rural
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022 – SMSAN – LOTE 02

Eu, Ademir Costa, inscrito no RG: RG: 9.081.359-5 e no CPF: 044.813.109-95, Residente e domiciliado em Colônia Britador, município de União da Vitoria, estado do Paraná, CEP: 84617-899, representante da Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI, inscrita no CNPJ Nº 06.261.279/0001-43, com sede em colônia Linha Iguaçu Norte, km 4, zona rural, S/N, município de Cruz Machado, estado do Paraná, CEP: 84620-000. DECLARO, para os fins do disposto do edital de CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022, da Prefeitura Municipal de Curitiba que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, dos agricultores associados à esta Cooperativa.

Cruz Machado, 04 de março de 2022.

Ademir Costa

Ademir Costa – Presidente

RG: 9.081.359-5

CPF: 044.813.109-95

06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Colonia Vicinal E - Zona Rural
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

Com referência ao Chamamento Público no 001/2022-SMSAN

A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.261.279/0001-43 com sede em colônia Linha Iguaçu Norte, km 4, zona rural, s/n, município de Cruz Machado, estado do Paraná, CEP: 84620-000, neste ato representada por seu presidente, Sr. Ademir Costa, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 9.081.359-5/ PR, inscrito no CPF sob o nº 044.813.109-95, residente na Colônia Britador, município de União da Vitoria, estado do Paraná, CEP: 84617-899, nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO/EEx, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cruz Machado, 04 de março de 2022.

Ademir Costa – Presidente

RG: 9.081.359-5

CPF: 044.813.109-95

06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Colonia Vicinal E - Zona Rural
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Edital de Chamamento público 01/2022 -SMSAN,

A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.261.279/0001-43 com sede em colônia Linha Iguaçu Norte, km 4, zona rural, s/n, município de Cruz Machado, estado do Paraná, CEP: 84620-000, neste ato representada por seu presidente, Sr. Ademir Costa, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 9.081.359-5/ PR, inscrito no CPF sob o nº 044.813.109-95, residente na Colônia Britador, município de União da Vitoria, estado do Paraná, CEP: 84617-899, DECLARA a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei no 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Cruz Machado, 04 de março de 2022.

Ademir Costa

Ademir Costa – Presidente COOAVI

RG: 9.081.359-5

CPF: 044.813.109-95

06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Colonia Vicinal E - Zona Rural
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES.

A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu – COOAVI, inscrita no CNPJ Nº 06.261.279/0001-43, com sede em colônia Linha Iguaçu Norte, km 4, zona rural, município de Cruz Machado, estado do Paraná, CEP: 84620-000, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o Chamamento público 001/2022 -SMSAN, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cruz Machado, 04 de março de 2022.

Ademir Costa – Presidente COOAVI

RG: 9.081.359-5

CPF: 044.813.109-95

06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Colonia Vicinal E - Zona Rural
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS PROCESSADOS			
PRODUTO: SUCO DE UVA INTEGRAL			
NOME/DENOMINAÇÃO			
MARCA: COOAVI	Produtos de origem animal-nº de registro(SIM-SIP-SIF)		
	Sucos- nº de registro: **PR 000013-2.000001**		
COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU**			
Nº/CNPJ: **06.261.279/0001-43**			
ENDEREÇO:Colonia Linha Iguaçu Norte, Km 4		NÚMERO: S/N	
BAIRRO: INTERIOR		CEP: 84620-000	
CIDADE: CRUZ MACHADO		ESTADO: PR	
O próprio proponente fabrica o produto?		( )SIM (X) NÃO	
Caso negativo, quem produz?		(x) Empresa terceirizada ( ) outra cooperativa/associação terceirizada ( ) Unidade de produção de agricultor	
Está anexado o contrato de terceirização com FIRMA RECONHECIDA e REGISTRADO em cartório?		SIM	
Se unidade de produção do agricultor, ele é cooperado/associado?		( )sim, consta como nº__da lista de sócios na DAP Juridica (x) não, esta anexado contrato de terceirização registrado	
IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE			
RAZÃO SOCIAL: Vinhos Bona Ind. E Com. Ltda		Nº/CNPJ: 09.675.053/0001-87	
ENDEREÇO: Rod BR 476		NÚMERO:6550	
BAIRRO: Ouro Verde		CEP: 84609-000	
CIDADE: União da Vitória		ESTADO: PR	
CONTATO			
NOME: Giovanni Bona			
FONE: 42 35246431	FAX	E-MAIL: vinhosbona@gmail.com	
CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO			
INGREDIENTES: Uvas da Variedade Bordô			
Aditivos alimentares (conservantes,corantes,etc): Não contem			
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM G /ML			
PROTEÍNAS(g)\: 0	Valor Calórico Total(Kcal): 60 kcal – 3%		
CARBOIDRATOS(g): 14,5g – 4,83%	Prazo de Validade: 24 meses após data de fabricação.		
GORDURAS(g) -0	GORDURA SATURADA(g): 0	SÓDIO(mg): 0	
BRIX : 14,5º			
EMBALAGENS DO PRODUTO			
PRIMÁRIA		SECUNDÁRIA	
TIPO: Garrafa vidro	PESO LÍQUIDO: 1,5L	TIPO Cx papelão	PESO LÍQUIDO: 9L
Modo de Preparo: Diluição de 1 parte de suco para 2 partes de agua			
Modo de Conservação: Após aberto manter sob refrigeração por até 5 dias (embalagem fechada 24 meses)			
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FABRICAÇÃO DO PRODUTO			
NOME: GIOVANNI BONA			
PROFISSÃO: Enólogo		CARGO: Responsável Técnico	
CONSELHO REGIONAL: CRQ IX Região		Nº DE INSCRIÇÃO:PR 09402313	

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000013-2.000001

O Produto:	SUCO DE UVA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	COOACOL, COOAVI, GIOVANNI BONA				
De Solicitação Eletrônica:	00040285/2018				
De propriedade do Estabelecimento:	VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ Nº.	09.675.053/0001-87				
Localizado a:	M União da Vitória 6550 ROD BR 476, BAIRRO OURO VERDE				
Bairro:		Município:	União da Vitória	UF:	PR

Concedido em: 13/02/2015 **VALIDO ATÉ:** 13/02/2025

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 14/05/2021, às 14:02, conforme horário oficial de

CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TERCEIROS

CONTRATANTE: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu – COOAVI, estabelecida em Colônia Linha Iguaçu Norte, km 4, zona rural, S/N, município de Cruz Machado, estado do Paraná, CEP: 84620-000, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43, inscrição estadual nº 90310221-74, representada por seu representante legal, Sr. Ademir Costa, brasileiro, agricultor, casado, portador do Registro Geral sob nº 9.081.359-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 044.813.109-95, residente na Colônia Britador, s/n, Bairro Interior, CEP 84612-899 , Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Vinhos Bona Indústria e Comércio Ltda, estabelecida na Rod BR 476, nº 6550, bairro Ouro Verde, União da Vitória, Paraná, CEP: 84.608-140, inscrita no CNPJ nº 09.675.053/0001-87 e Inscrição Estadual: 9067582885 , representada por seu Representante legal Sr. Giovanni Edevaldo Wiliam Bona, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.795.008-5 e do CPF: 052.012.589-48, residente na Colônia Passo do Iguaçu, S/N, Interior, na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, CEP: 84612-899

Referente a Prestação de Serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA: O contratado realizará a elaboração de suco integral pelo processo enzimático, que ira resultar um produto sem adição de água, sem açúcar, sem corantes, sem conservantes, 100% natural, não contém glúten.

- Com registro de produto junto ao MAPA sob nº

PR 000013-2.000001 – SUCO DE UVA INTEGRAL

PR 000013-2.000014 – SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO

PR 000013-2.000012 – SUCO DE LARANJA INTEGRAL

PR 000013-2.000020 – SUCO DE LARANJA INTEGRAL ORGÂNICO

Mariangela Moreira Chiatti
Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - PR
Comarca de União da Vitória

CLAUSULA SEGUNDA: O contratante fornecerá a matéria-prima posta na unidade para processamento, acondicionados em caixas plásticas próprias, higienizadas, com no máximo 20 kg de fruta por caixa, essa deverá atender os requisitos de estar sã, fresca e madura.

CLAUSULA TERCEIRA: a matéria prima deverá ser proveniente dos agricultores associados a cooperativa sendo que a empresa Vinhos Bona oferecerá somente o serviço de beneficiamento. (Transformando a uva/laranja/tangerina em suco)

CLAUSULA QUARTA: O contratado recebe pela industrialização o valor de R$1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilo de fruta processado, em um prazo de 30 (trinta) dias após a data de entrada da matéria prima. Neste valor está incluso: mão de obra, pesagem, todo processo de elaboração, rotulagem, encaixotamento, paletização envolvida por filme strech, produtos enológicos (enzimas pectoliticas), produtos de limpeza, desincrustantes, esterilizantes.

CLAUSULA QUINTA: O valor dos insumos utilizados, garrafas, tampas, caixa de papelão, palete, será cobrado somente o valor de custo, sofrendo reajuste a cada alteração repassada a indústria. O pagamento será Realizado 3 (três) dias antes da retirada ou 60 (sessenta) dias após a data de processamento, via depósito bancário.

Contratante e Contratado concordam e estão ajustados com todas as normas e clausulas estipulados neste contrato e assim assinam o presente termo em 2(duas) vias de igual teor, os quais passam a ter força legal entre as partem.

União da Vitoria, 08 de novembro de 2021.

Assinatura do Contratante
Ademir Costa – Presidente
CPF: 044.813.109-95
Presidente Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu -COOAVI

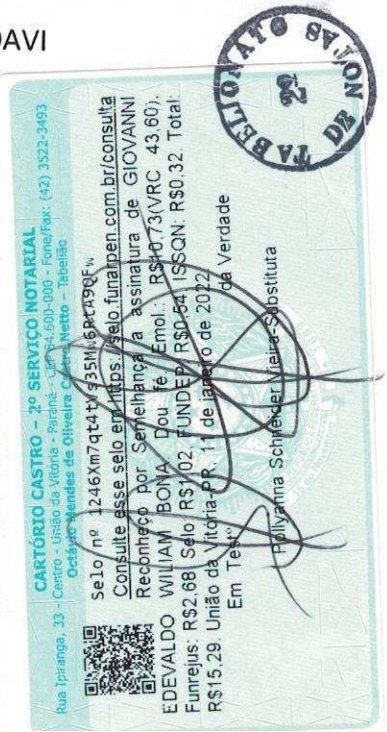

Assinatura do Contratado
Giovanni Edevaldo Wiliam Bona
CPF: 052.012.589-48
VINHOS BONA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Mariangela Moreira Ciatti
Ofício de registro, Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de União da Vitória - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesemberg, 51 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 84.600-000
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 – tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
ADEMIR COSTA

Em test° da verdade
UNIÃO DA VITÓRIA PR
11-01-2022 Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente

Selo Digital N° 1363X.eIqtC.vHMyO-hE2ZW.MIMJt
consulte esse selo em http://funarpen.com.br
VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000068

VENCIMENTO: 22 / 04 / 2022

Razão Social: VINHOS BONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Nome Fantasia: VINHOS BONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 09.675.053/0001-87
Endereço: Br 476, 6540 - Ouro Verde - Uniao Da Vitoria/PR - 84608-140

ATIVIDADES LICENCIADAS:

1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas
8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato
4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

LOCAL E DATA: Uniao Da Vitoria, 22 de Abril de 2021

ANDREA LE SENECHAL DUARTE
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: C2C9690A92510A9A38393F86C700C1B6
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA CASTRO ALVES, 50 - FUNDOS - CENTRO
CEP:84600-270 - FONE (42) 3522-4015
e-mail:vigilanciasanitaria@uniaodavitoria.pr.gov.br
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Zimbra **cplsmsan@curitiba.pr.gov.br**

Re: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SMSAN - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

De : Cpl Smsan <cplsmsan@curitiba.pr.gov.br> qua, 16 de mar de 2022 17:17
Assunto : Re: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SMSAN - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
Para : UVA contato <uva.contato@yahoo.com>

À Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI

Atestamos o recebimentos dos documentos.

atte.

André Luiz da Motta Bezerra
Comissão Especial de Chamamento Público-SMSAN

De: "UVA contato" <uva.contato@yahoo.com>
Para: cplsmsan@curitiba.pr.gov.br
Enviadas: Quarta-feira, 16 de março de 2022 15:15:08
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SMSAN - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

À Comissão Especial de Chamamento Público - SMSAN

Nome da Cooperativa: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI

CNPJ: 06.261.279/0001-43

Endereço eletrônico da Cooperativa: uva.contato@yahoo.com

Telefone: (42) 99832-8080

Nome do Representante Legal da Cooperativa: ADEMIR COSTA

Por meio deste finalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento as condições do edital de chamamento Público nº 001/2022 - SMSAN.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. O extrato de DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.;
3. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.Prova de regularidade com a fazenda Federal, relativa a seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço -FGTS;
5. Certidão Negativa de débitos Estaduais;
6. certidão Negativa de Tributos Municipais;
7. Prova de regularidade conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Divida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências;
8. Prova de Inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.)
9. Projeto de Venda
10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
11. Declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus cooperados/associados, no valor máximo de R$40.000,00/ produtor familiar/ano/entidade executora;
12. Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do paragrafo 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea e nem esta suspensa em nenhum órgão publico federal, estadual ou municipal.
13. Declaração informando que não possui no quadro funcional, menores de 18 anos, executando trabalhando noturno, perigoso ou insalubre, e , nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.
14. Ficha técnica do produto;
15. registro do produto no MAPA;
16. Contrato de Terceirização
17.licença sanitária da unidade fabril